



***Termo de Contrato, decorrente da ata de registro de preços 007/2023. PE
008/2023/SEMAD-SELIC-PMM***

Contrato de Compra nº **0252023-02**, que Fazem Entre si o(a).

**Município de Melgaço, Por Intermédio da Prefeitura
Municipal de Melgaço e Suas Secretarias, e a Empresa
CALEBE DE SOUZA ALFAIA**

O MUNICÍPIO DE MELGAÇO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº: 04.876.470/0001-74, localizada na Av. Senador Lemos, 213 - Centro - Melgaço/PA - CEP: 68.490-000, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, o Exmº Sr. Prefeito **JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS**, brasileiro, solteiro, prefeito, portador do RG nº: 4684033 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.201.832-34, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, próximo ao Canto Amazônico, Miritizal, Melgaço/PA, CEP: 68.490-000; através do,

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na rua 12 de Outubro, s/n, Bairro - Centro, na cidade de Melgaço/PA, CEP – 68.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.720.996/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmº(a) Sr(a). **EDER VAZ FERREIRA**, portador do CPF: 858.331.692-91, RG: 5422336-PC/PA, residente e domiciliado na rua 12 de Outubro, s/n, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000,

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na rua Antônio Nogueira, S/N, Bairro – Centro, na cidade de Melgaço, CEP: 68.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.530.230/0001-89, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmº(a) Sr(a). **ELI PAULO NUNES BRILHANTE**, portador do CPF: 941.727.302-72, e RG: 3907404-SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, s/n, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000,

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na rua 07 de setembro, s/n, Bairro - Centro, na cidade de Melgaço, CEP: 68.490-000 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.538.307/0002-92, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmº(a) Sr(a). Sr(a). **SILVIA KELLY DE SOUZA LOBATO**, portador do CPF: 030.938.412-59 e RG: 7468143-PC/PA, residente e domiciliado na rua Abel Soares, Bairro: Tucumã, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000, neste ato denominado **CONTRATANTES**, e de

outro lado, como, doravante designada;

CONTRATADA, **CALEBE DE SOUZA ALFAIA**, inscrita no CNPJ 30.127.552/0001-26, localizado na Av. Senador Lemos, nº 271, Bairro: Centro, na Cidade de Melgaço/PA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **CALEBE DE SOUZA ALFAIA**, portador(a) do RG nº 5837402 2 via PC/PA, e CPF nº .001.258.472-03, residente e domiciliado Travessa Manoel Braga, s/n, Bairro: Tucumã, Melgaço/PA - CEP: 68.490-000; tendo em vista o que consta no Processo nº **2023.0309.1020-SELIC/PMM** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,



decorrente do **Pregão Eletrônico nº : PE-008/2023-SELIC-PMM**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS HIDROVIÁRIAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto: Planilha de Itens decorrentes da *Ata de Registro de Preços nº 007/2023*.

Fornecedor: CALEBE DE SOUZA ALFAIA 00125847203- 30.127.552/0001-26					
ITEM	QUANT.	INID.	DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
53	400	Unidade	Passagem Fluvial Rede - Melgaço/ Breves	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
54	400	Unidade	Passagem Fluvial Rede - Breves/ Melgaço	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
55	300	Unidade	Frete de Volumes de Grande Porte - Melgaço/ Breves - (De 100kg à 200kg)	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
56	300	Unidade	Frete de Volumes de Grande Porte - Breves/ Melgaço - (De 100kg à 200kg)	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
57	300	Unidade	Frete de Volumes de Médio Porte - Melgaço/ Breves - (De 50kg à 100kg)	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
58	300	Unidade	Frete de Volumes de Médio Porte - Breves/ Melgaço - (De 50kg à 100kg)	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
59	300	Unidade	Frete de Volumes de Pequeno Porte - Melgaço/ Breves - (Até 50kg)	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
60	300	Unidade	Frete de Volumes de Pequeno Porte - Breves/ Melgaço - (Até 50kg)	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
61	300	Unidade	Frete de Envelope - Melgaço/ Breves	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
62	300	Unidade	Frete de Envelope - Breves/ Melgaço	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
VALOR GLOBAL				R\$	92.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/06/2023, com o prazo da vigência de **12**(doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993..



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 92.600,00 (*noventa e dois mil, e seiscentos reais*), o quantitativo utilizado no referido contrato corresponde ao total da Ata de Registro de Preços (ARP). E será adquirido de acordo com as reais necessidades do órgão solicitante, não havendo obrigação por parte da contratante em adquirir o quantitativo total desde contrato..

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO: 10 - PREFEITURA DE MELGAÇO - 02 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - AÇÃO: 04.122.0037.2-004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção -3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ORGÃO: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 06 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED - AÇÃO: 12.122.0052.2-036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEMED - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção -3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ORGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 12 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA - AÇÃO: 10.301.0200.2-075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção -3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ORGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTEPS - AÇÃO: 08.122.0037.2-080 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTEPS - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção -3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de MELGAÇO/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MELGAÇO/PA, 26 de junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO

JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS

CPF: 912.201.812-34

Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELY PAULO NUNES BRILHANTE

CPF: 941.727.302-72

Gestor do Fundo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDER VAZ FERREIRA

CPF: 858.331.692-91

Gestor do Fundo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SILVIA KELLY DE SOUZA LOBATO

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 0007/2023

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

CALEBE DE SOUZA ALFAIA

CNPJ: 30.127.552/0001-26

Calebe de Souza Alfaia

RG: 5837402 2 via PC/PA- CPF 001.258.472-03

Representante Legal